

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-SEMS		PROCESSO Nº: N.º 014/2014-SEMS	
DATA DA AUTUAÇÃO: 29/12/2014	DATA DO PARACER JURIDICO: 22/12/2014	FORMA DE PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA PMT	
DATA DA SOLICITAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 29/12/2014	HORÁRIO: 15:30 hs	LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA	
DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 02/01/2015	DATA / RATIFICAÇÃO: 02/01/2015	DATA/ ASS. CONTRATO: 05/01/2015	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL:
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): MARIA DO LIVRAMENTO TORRES BRANDÃO			
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DOS MEDICOS CUBANOS.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0031.2.093- Manutenção da Rede de Atenção Básica à Saúde. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 013300			
OBSERVAÇÕES: VALOR TOTAL R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			



001

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2014-SEMS

LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DOS MEDICOS CUBANOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 29 dias do mês de dezembro de 2014, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei com o nº. 014/2014-SEMS, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Saúde, com o devido despacho do Exmo. Senhor Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DOS MEDICOS CUBANOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitado.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 05129/2014-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



002

Memo /2014-SMS

Tucuruí-Pa, 15 de dezembro de 2014.

Ao
Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

A CPL
PROVIDENCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Solicito providencias para abertura de procedimento licitatório (DISPENSA DE LICITAÇÃO) visando à locação de um imóvel urbano de propriedade do Sr^a. Maria do Livramento Torres Brandão para instalação dos Médicos Cubanos no Município de Tucuruí.

OBJETO:

Locação de um imóvel urbano, para instalação dos médicos Cubanos no Município de Tucuruí Pará.

DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel que se pretende locar esta localizada na Alameda 01 Quadra 22 nº 241 – Bairro COHAB Município de Tucuruí Pará.

DA JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Lei Nº 12871 de 22 de Dezembro de 2013 e Portaria Nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014, a Secretaria Municipal de Saúde está necessitando de mais um imóvel para instalações dos médicos Cubanos, devido a chegada de mais médico a este Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO TERRENO:

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Alameda 01 Quadra 22 nº 241 – Bairro COHAB, Município de Tucuruí Pará, por apresentar a melhor localização e por está próximo ao centro da cidade e também por não existir naquele setor outro imóvel disponível para locação e com área construída suficiente para instalação dos referidos médicos.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pesquisa realizada pela administração, realizada previamente Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixado mensal em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos **LOCADORES:**

- I – manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III – incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO:**

- I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;



III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

- a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de (12) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde



004

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 22 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DOS MEDICOS CUBANOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Procuradoria Jurídica

005

Parecer Jurídico

Assunto: Parecer sobre dispensa de licitação para locação de imóvel residencial (MARIA DO LIVRAMENTO TORRES BRANDÃO) onde funcionará o alojamento dos médicos cubanos.

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

RELATÓRIO

Por meio de requerimento do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sancier Antonio Wanderley Ferreira, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 014/2014-SEMS" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;
- b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
- c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Procuradoria Jurídica

006

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, **DEVEM SER NECESSARIAMENTE JUSTIFICADOS**, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer,

Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 23 de dezembro de 2014.


Aldo Cesar Silva Dias
Assessor Jurídico
Portaria nº. 514/2014-GP
OAB/PA 11.396



007

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 29 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo e Dotação Orçamentária em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DOS MÉDICOS CUBANOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação da Secretaria M. de Saúde.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

008

Tucuruí (PA), 29 de dezembro de 2014.

A

Secretaria Municipal de Fazenda

ATT: Sra. Jane Sheila Vaz Rodrigues

M.D. Secretária

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.S^a., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DOS MÉDICOS CUBANOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - P.**, de propriedade do Sr. MARIA DO LIVRAMENTO TORRES BRANDÃO, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tendo um valor global de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 0529/2014-GP



Município de Tucuruí
Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí

009

CNPJ: 11.193.159/0001-96

NOTA DE RESERVA

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva

Fonte de Recursos 013300 - PARTICIPAÇÃO REC. ESTADOS(ICMS,IPVA E IPI-			Evento: 00008 - OUTROS SERVIÇOS DE	Número: 2010013	Folha: 1
Data 02/01/2015	Requisição	Processo	Documento		

Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Ficha: 000307	Classificação Funcional: 10.301.0031-2.093
Vínculo 013300 - PARTICIPAÇÃO REC. ESTADOS(ICMS,IPVA E IPI-EXP)	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	

Solicitante

Razão Social / Fornecedor MARIA DO CARMO RITA	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço		Cidade	Telefone	

Valores

Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
150.000,00	60.000,00	58.896,00

Histórico

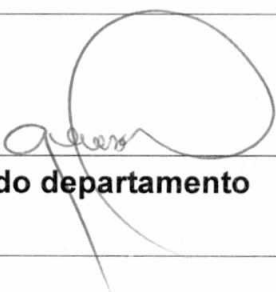
RESERVA DE DOTAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DOS MÉDICOPS CUBANOS, PROPRIETÁRIO MARIA DO LIVRAMENTO T. BRANDÃO, PERÍODO 12 MESES,

Por Extenso

***** (sessenta mil reais) *****

Autorização


Diretor do departamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

010

PORTARIA Nº. 0191/2015-GP

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA**, Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE**, Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO**, Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **1º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**, Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 02/01/2015

----- **MARIA DO CARMO RITA**

----- **JORGE DE ALMEIDA VALENTE**

----- **LUZEILDA FERRAZ LEÃO**

----- **DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Ronaldo Lessa Voloski

Chefe de Gabinete
Portaria nº. 003/2015-GP



011

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-SEMS

A

MARIA DO LIVRAMENTO TORRES BRANDÃO

CPF N.º: 166.525.762-87

ENDEREÇO: Rua Caconde nº 37 – Vila Permanente

Tucuruí-PA

CEP.: 68457-120

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado na Alameda 01 Quadra 22 Casa 241, Bairro COHAB – Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí – PA, 02 de JANEIRO de 2015.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 0191/201454-GP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2770399 2VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/2002

NOME MARIA DO LIVRAMENTO TORRES BRANCO

NDAD

CIDADA

AGEMIRO SOARES FURTADO

JOSEFA TORRES BRANCO

NATURALIDADE ARAIOSES MA DATA DE NASCIMENTO 28/02/1953

DOC ORIGEM C.NASC-TERESINA-PI 2 DE

NUM:4852 LIV:35A FOL:103

CPF 166525762-87

ASSINATURA Maria do Grêmio A. Nascimento

LEI Nº 7.116 DE 29/06/1966

012

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Mapa do Lívramento Torres Branco

POLEGAR DIREITO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Compare com o Original

Comissão Permanente de Licitação

Domingos S. L. Pereira

Membro da CPL/PMT

Port. Nº 0191/2015-GP

Luzeilda F. Leão

Membro da CPL/PMT

Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita

Presidente da CPL/PMT

Port. Nº 0191/2015-GP

Jorge A. Valente

Membro da CPL/PMT

Port. Nº 0191/2015-GP

DECLARAÇÃO

Eu Maria do Livramento Torres Brandão, declaro para devidos fins que tenho residência fixa na rua Caconde nº 37, Vila Permanente

Por ser verdade dato e assino.

Tucuruí Pa., 15 de dezembro de 2014

Maria do Livramento Torres Brandão
MARIA DO LIVRAMENTO TORRES BRANDÃO
RG 2770399 SSPPA
CPF 166.525.762-87

Confere com o Original
Comissão Permanente de Licitação
Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-C

Luzeilda F. Leão
Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP
Jorge A. Valente
Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

DECLARAÇÃO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de novembro, do ano de 2014, eu, Maria do Livramento Torres Brandão, brasileira, solteira, auxiliar de serviços, residente na Alameda 01 Quadra 22, n. 241, bairro COHAB, na cidade de TUCURUI/PA, portador do R.G. n. 2770399 SSP PA, CPF N. 166.525.762-87, declaro ser possuidor do imóvel, de fundo, situado no local acima citado, situado no município de TUCURUI/PA, possuindo área de 360 metros quadrados, com valor de mercado, desde 1995, não sendo molestado ou perturbado, constituindo minha posse de forma mansa e pacífica, sem violência ou precariedade. Nesse período construí e realizei várias benfeitorias úteis.

Declaro não estar em andamento nenhuma ação judicial que questione minha posse sobre o imóvel supracitado (demarcação, divisão, retificação, precária).

Assim sendo firmo a presente declaração de posse mansa e pacífica, na presença de duas testemunhas.

Tucuruí, 12 de novembro de 2014.

Maria do Livramento T. Brandão
Maria do Livramento Torres Brandão

Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. N.º 0191/2015-GP

Luzelda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. N.º 0191/2015-GP

TESTEMUNHAS:

Walter de Aguiar Bonoso

NOME:

CPF:

Paulo José Almeida Jucalva

NOME:

CPF:

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. N.º 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. N.º 0191/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 014/2014-SEMS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XX da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com a Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO TORRES BRANDÃO**, portador do CPF nº 166.525.762-87, com valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e perfazendo um valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para prestar serviços de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DOS MÉDICOS CUBANOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA**, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 02 de janeiro de 2015.



Charles Cezar Tocantins de Souza
Secretario Municipal de Saúde



016

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014-SEMS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DOS MÉDICOS CUBANOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

CONTRATADO: **MARIA DO LIVRAMENTO TORRES BRANDÃO**

CPF N.º 166.525.762-87

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2015.

RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete



CONTRATO 2015.024.35.014

017

CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL E, DE OUTRO LADO, MARIA DO LIVRAMENTO TORRES BRANDÃO, CONFORME MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1895299 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 207.680.012-34, residente e domiciliado nesta cidade de Tucuruí-Pará, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e do outro lado a **Sra. MARIA DO LIVRAMENTO TORRES BRANDÃO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Caconde, nº 37, Vila Permanente, portadora da Cédula de Identidade nº 2770399 2ª via PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 166.525.762-87, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DA CARTA CONTRATO

As cláusulas e condições constantes nesta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações que lhe foram produzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 21/06/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98, que as partes deste contrato estão sujeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A inexistência de licitação está devidamente fundamentada no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Esta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel, situado nesta cidade, à Ala 01, Qd. 22, Casa 241, bairro COHAB, para a instalação de médicos cubanos no Município de Tucuruí.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** que será pago, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA: O preço global da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será de 12 (doze) meses, com início dia 05 de janeiro de 2.015 e término no dia 31 de dezembro de 2.015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos para atender aos objetivos da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, serão os provenientes de fontes próprias da Administração Pública Municipal, sob a cobertura da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

M. Brandão

[Assinatura]



ÓRGÃO 40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031-2.093 - Manutenção da Rede de Atenção Básica a Saúde

33.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 013300 - Participação Rec. Estados (ICMS, IPVA e IPI)

018

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

São obrigações do **LOCATÁRIO**, além de outras não previstas neste instrumento:

- a) O pagamento das tarifas de água e luz;
- b) Apresentar a **LOCADORA**, ao final da locação, os comprovantes de que os encargos previstos no item "a", estão com os pagamentos em dia;
- c) O pagamento de Impostos e Taxas que incidirem sobre o imóvel ora locado, seguro e despesas decorrentes de Lei e respectivas majorações, bem como de taxas ordinárias;
- d) Providenciar junto a **LOCADORA**, a renovação da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, se lhe interessar, com antecedência de até 30 (trinta) dias por escrito, pelo que não incidirá qualquer multa.

CLÁUSULA NONA: É obrigação da **LOCADORA**, além de outras não previstas neste INSTRUMENTO, o pagamento de impostos, taxas, seguro e despesas que incidirem sobre o imóvel antes da vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Servirá de base para o reajuste do valor do aluguel, o IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS RECÍPROCOS

Se qualquer das partes quiser rescindir a presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada notifique a outra sua intenção, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por escrito, da qual sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será, imediatamente, rescindida, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial, quando chegar o seu termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO poderá ser alterada unilateralmente somente pelo **LOCATÁRIO**, ou por acordo das partes, mediante aditivo, tudo em consonância com o disposto nos arts. 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A presente Carta Contrato poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93;
- b) por acordo entre as partes, devendo o distrato ser reduzido a termo; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.



DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

019

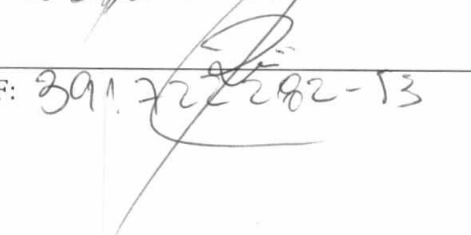
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.


CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LOCATÁRIO

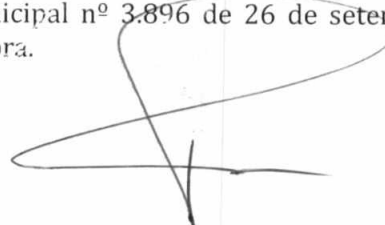

MARIA DO LIVRAMENTO T. BRANDÃO
LOCADORA

Testemunhas:

1) 
CPF: 018.60344-53

2) 
CPF: 391.722.282-13

Este CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.



Ronaldo Lessa Voloski
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 003/2015-GP